



QUINTO TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 011/2013, FIRMADO EM 11/04/2013, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA E MADALENA PEREIRA DA SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MINUTA DE ADITIVO

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de ____, na sala da C.P.L. - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, as partes CONTRATANTES abaixo resolvem celebrar o QUINTO TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 011/2013, firmado em 11 de abril de 2013, nos termos do Inciso X do Artigo 24 da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.245/1991, Contrato este já aditado pelo PRIMEIRO TERMO ADITIVO, em 11 de abril de 2014, pelo SEGUNDO TERMO ADITIVO, em 14 de abril de 2015, pelo TERCEIRO TERMO ADITIVO, em 12 de abril de 2016, e pelo QUARTO TERMO ADITIVO, em 14 de abril de 2017, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, observando o que consta no Processo Licitatório nº 013/2013, de DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL sob nº 003/2013, em data de 03 de abril de 2013.

LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Instituição Pública - Administração Direta, inscrita no CNPJ sob nº 03.918.869/0001-08, sediada na Avenida Araguaia, nº 248 - Beira-Rio - CEP 78.670-000 - Centro - Telefone (66) 3522-1606 - Email prefeiturasfa2017@gmail.com - Site www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br, em São Félix do Araguaia (MT), neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Senhora JANAILZA TAVEIRA LEITE, Brasileira, Casada, Advogada, residente e domiciliada na Rua (Quat), nº 199 - CEP 78.670-000 - Beira-Rio, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 03.918.869/0001-08 - Identidade nº 53.04.55.4 - SSP-SP, nascida no dia 28/12/1982, neste ato e de ora em diante denominada simplesmente LOCATÁRIA.

LOCADORA: MADALENA PEREIRA DA SILVA, Brasileira, Solteira, Agropecuarista - Telefone (66) 8405-0068, residente e domiciliada na Zona Rural, s/nº - PA Xavantinho - CEP 78.670-000 - Distrito de Vila São Sebastião (Chapadinha), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 557.528.451-49 e Identidade nº 16.875.277 - SSP-SP, nascida no dia 02/08/1961, neste ato e de ora em diante denominada simplesmente LOCADORA.

REPRESENTAÇÃO: [Se houver, informar nome e qualificação de PROCURADORES e/ou DIRIGENTES]



QUINTO TERMO ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO SUPORTE LEGAL**

1.1 - O presente TERMO ADITIVO se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº 8.666/1993, especialmente em seu Artigo 24, 62 e outros, com as alterações resultantes da Lei nº 8.883/1994 da Lei nº 9.6448/1998 e suas convalidações, na Lei nº 8.245/1991, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA **DO OBJETO**

- 2.1 - O presente **TERMO ADITIVO** tem por **OBJETO**:
- 2.1.1 - Prorrogar o vencimento do Contrato;
 - 2.1.2 - Estender o prazo de vigência do Contrato;
 - 2.1.3 - Estabelecer novo valor mensal da locação;
 - 2.1.4 - Fixar DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA para o Novo Período de Vigência do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA **DA PRORROGAÇÃO DE VENCIMENTO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 3.1 - O vencimento final do contrato original fica alterado para ____/____/____ (em ____ de ____ de ____).
- 3.2 - O Contrato original tem sua vigência dilatada para mais ____ meses (mês comercial de 30 dias), e mais ____ dias do ____º mês;
- 3.3 - O Contrato original tem sua vigência dilata para ____/____/____ (em ____ de ____ de ____);".

CLÁUSULA QUARTA **DO VALOR DO CONTRATO E DAS PARCELAS MENSAIS**

4.1 - O valor mensal da Locação sofrerá REAJUSTE, com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M/FGV, acumulado nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao mês de emissão deste aditivo, de acordo com a Lei nº 9.069/1995;



QUINTO TERMO ADITIVO

4.2 - O valor global para execução do presente contrato, para o acréscimo do período de vigência, é de R\$ _____ (_____), que resulta da multiplicação do novo valor mensal de R\$ ____ (_____), pelo novo prazo de vigência, de ____ meses (mês comercial de 30 dias), e mais ____ dias do ____ mês, pro rata temporis, na forma do quadro abaixo, observando-se, quando for o caso, a CLÁUSULA SEXTA:

ESTIMATIVA	VALOR ORIGINAL	VALOR A ABATER NA CARÊNCIA	VALOR FINAL A PAGAR
Ano de 2018	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Ano de 2019	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Ano de 2020	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Ano de 2021	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Ano de 2022	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Ano de 2023	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Ano de 2024	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL	R\$ -	R\$ -	R\$ -

4.3 - O pagamento será efetuado mensalmente, no valor de R\$ _____, __, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do vencimento, depois da apresentação do Recibo ou Nota de LOCAÇÃO DE IMÓVEL, e da sua atestação pelo servidor competente, ou por crédito em conta corrente;

4.3.1 - Se, ao final da vigência do contrato, houver prazo residual que não complete um mês comercial (30 dias), o valor do serviço será pago pro rata temporis;

4.3.2 - Sobre o valor da locação, serão descontados os Tributos previstos na Legislação Tributária vigente;

4.4 - Os pagamentos serão realizados, vedada qualquer antecipação, por cheque nominal ou por crédito em conta corrente [CONTA] + [AGÊNCIA] + [BANCO]

CLÁUSULA QUINTA DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 - As despesas decorrentes do NOVO PERÍODO de vigência do contrato correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Anual do Município, na seguinte dotação orçamentária:

MINUTA DO 5º

ÓRGÃO



QUINTO TERMO ADITIVO

UNIDADE	ADITIVO
PROJETO DE ATIVIDADE	
ELEMENTO DE DESPESA	

5.2 - Das Outras Despesas:

5.2.1 - A LOCATÁRIA arcará com as despesas de consumo de energia elétrica, água encanada, telefone, taxa de limpeza pública, IPTU, e todas as demais despesas e tributos decorrentes do imóvel ora locado, bem como dos reparos nas instalações do imóvel, quando autorizados pela LOCADORA;

5.2.2 - As despesas referentes ao item 5.2.1, no que couber, serão cobertas com recursos do orçamento municipal e correrão por conta da(s) rubrica(s) orçamentária(s) especificada(s) anteriormente.

CLÁUSULA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - Não há prazo de CARÊNCIA durante a data de vigência do presente instrumento (Contrato de Locação de Imóvel), que compreende o período de 15/04/2018 (15 de abril de 2018) até 15/04/2019 (15 de abril de 2019) e os pagamento iniciarão logo que se tornarem exigíveis, isto é, após 30 (trinta) dias da data de início da nova vigência, conforme disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Ficam RATIFICADAS todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato Original ora aditado, não modificadas pelo presente aditivo;

7.2 - Por estarem justas e contratadas, as partes descritas no preâmbulo assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e para todos os efeitos legais, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, idôneas e civilmente capazes.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT
CNPJ 03.918.869/0001-08
SECRET MUN DE ADMIN, PLANEJ E FAZENDA

Página 5 de 5

QUINTO TERMO ADITIVO

São Félix do Araguaia - MT, em ____ [DIA] de _____ [MÊS] de ____ [ANO].

LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO
ARAGUAIA, neste ato representada por sua Prefeita
Municipal, a Senhora JANAILZA TAVEIRA LEITE

MINUTA DO 5º

LOCADORA: MADALENA PEREIRA DA SILVA

ADITIVO

TESTEMUNHAS

[NOME] [CPF] [RG]

[NOME] [CPF] [RG]